

AO PRESIDENTE DO CENTRO DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO DA CÂMARA AMERICANA DE  
COMÉRCIO PARA O BRASIL – CENTRO DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM – AMCHAM

---

PROCEDIMENTO ARBITRAL Nº 152/2021

---

CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS TAMOIOS S.A.  
(Requerente)

e

ESTADO DE SÃO PAULO  
(por meio da Secretaria Estadual de Logística e Transportes de São Paulo)

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE  
SÃO PAULO  
(Requeridos)

---

MANIFESTAÇÃO DA REQUERENTE SOBRE OS ESCLARECIMENTOS DA COÁRBITRA INDICADA  
PELOS REQUERIDOS

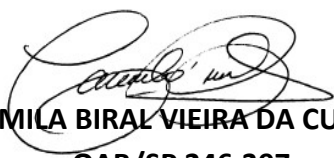
---

São Paulo, 22 de março de 2021.


**CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS TAMOIOS S.A.** (“Requerente” ou “Tamoios”), já devidamente qualificada nos autos do presente procedimento arbitral instaurado em face do **ESTADO DE SÃO PAULO** e da **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO** (conjuntamente os “Requeridos”) vem, respeitosamente, por seus advogados, em atenção à comunicação datada de 12 de março de 2021, enviada pela Secretaria do CAM-AMCHAM, com fundamento nos itens 8.1 e 8.2 do Regulamento de Arbitragem, agradecer os esclarecimentos prestados pela Dra. Juliana Bonacorsi de Palma e informar, diante das respostas ao respectivo Questionário de Independência, Imparcialidade e Disponibilidade do Árbitro, que não se opõe à sua indicação para composição do Tribunal Arbitral na qualidade de coárbitra.

Por fim, a Requerente renova os protestos de elevada estima e consideração à Ilustre coárbitra indicada pelos Requeridos e fica, desde já, depositada a sua confiança na independência e imparcialidade da Dra. Juliana Bonacorsi de Palma.

São Paulo, 22 de março de 2021.

  
**CAMILA BIRAL VIEIRA DA CUNHA**  
**OAB/SP 246.397**

  
**BRUNO AURELIO**  
**OAB/SP 247.054**

  
**FERNANDA DE GOUVÊA LEÃO**  
**OAB/SP 172.601**

  
**LUÍSA MARIA FILGUEIRAS**  
**OAB/RJ 176.876**